



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL

Ficha de Inscrição

PESSOA JURÍDICA ( ) com fins lucrativos (X) sem fins lucrativos

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO  
CNPJ: 31.702.174/0001-20  
Representante Legal: JURI JOÃO ZANON  
CPF: 502.953.570-53  
RG: 903.981.2954  
Instituição Cultural

PESSOA FÍSICA

Nome do produtor: .....  
CPF: .....  
RG: .....

ENDEREÇO

RUA LUIZ MARAFON 612  
Fone: 999521406  
E-mail: aveneta.novabassano@gmail.com

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente cadastro são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

Nova Bassano, 05 de agosto de 2010.

Assinatura do produtor ou representante legal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.702.174/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASSANO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AVENOBA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIS MARAFON</b>	NÚMERO <b>612</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>95.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA BASSANO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 9952-1406 / (54) 3273-2035</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/09/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **10:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Ata nº 01/2018

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 19 horas e trinta minutos, na Casa de Formação Nazaré na cidade de Nova Bassano, reuniram-se em assembleia geral, na qualidade de associados fundadores relacionados em lista anexa e os demais que assinam a lista de presenças, como convidados, bem como as autoridades o Prefeito Municipal de Nova Bassano Sr. Ivaldo Dalla Costa, o Vice-Prefeito Sr. João Paulo Maroso, o Presidente do Poder Legislativo Sr. Márcio De Conto, o Padre Almerindo Costa, o Síndaco de Bassano Del Grappa da Itália Senhor Riccardo Poletto, o Assessor do Síndaco Senhor Angello Vernillo, com a finalidade única e exclusiva de fundar a Associação Vêneta de Nova Bassano, com abreviação AVENOBA, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicada a Sra. Vera Lúcia Dalla Costa Zajaczkowski que escolheu a mim, Analice Maria Antonioli, para secretariá-la. Dando início aos trabalhos, o Padre Almerindo Costa fez uma oração para que Deus ilumine sempre a Associação Vêneta de Nova Bassano. Continuando foi ouvido o Hino da Itália e entoado o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência a Senhora Giovana Zottis, advogada da Associação, apresentou o Estatuto. Após lido e debatido foi aprovado por unanimidade e segue anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em seguida apresentou a única chapa inscrita para a Diretoria, assim constituída: Presidente Juari João Zanon, Vice-Presidente Firléia Guadagnin Radin, Primeira Secretária Giovana Zottis, Segunda Secretária Analice Maria Antonioli, Primeira Tesoureira Leda Maria Ravanello, Segunda Tesoureira Roberta Parizotto Palla; Conselho Fiscal Ires Parisotto Caldieraró, Márcio De Conto e Maurício Frigo e Suplentes do Conselho Fiscal Marise Antonioli Bassani, Genoir Comunello e Andréia Pelle de Oliveira. A chapa inscrita foi colocada em votação, tendo sido eleita por unanimidade para o período de vinte e oito de julho de dois mil e dezoito a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Com a palavra o Presidente eleito Juari João Zanon declarou empossada a Diretoria e Conselho Fiscal mencionadas na chapa inscrita e também declarou fundada a Associação Vêneta de Nova Bassano, com sede na Rua Luiz Marafon, n.º 612, Centro, em Nova Bassano – RS – CEP 95.340-000. Em seu pronunciamento, o Presidente Juari João Zanon enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos descendentes de italianos e simpatizantes com o intuito de manter as tradições italianas. Em seguida se pronunciou o síndaco de Bassano del Grappa Ricardo Poletto e o Prefeito de Nova Bassano Ivaldo Dalla Costa, ambos deixaram suas mensagens desejando à Associação êxito e sucesso. Finalizando foi apresentado um vídeo que relata a saga dos imigrantes italianos e um pouco da História de Nova Bassano. Como nada mais havia para ser tratada, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente ata segue



assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação. Ilegível, Decio Jose Dall Agnol, Evandro Pagnoncelli ilegível Maria Helena Gabardo, Maria Cecilia Lovison Dagnese, Adriana Sartori Leticia Anzolin Grisa, Gema Della Valle. Ilegível ilegível Terezinha Cunico P Almerindo Costa, Claudete Pellizzari, Luiz Cunico, Iriete Reche Marzzaro, Comercindo Marzzaro Ignez Pieta Segalin, ilegível, ilegível, Ivania P. Coltro, Rogério Luvison Eunice Tonin Silvestri, Auria Maria Moresco Todeschini, Rossane Dalla Costa Lovison, Aldone A. Borrin, Ângela Castaldello Borrin, Alíne Castaldello Borrin Angelo C. Borrin, Loisse Lourdes Frasson, Adriano Sobieski, Denise Caús Oneide Zattera Dallarosa, Nilse Bevilacqua Maróstica, ilegível, ilegível, Bernardete Zannette, ilegível, ilegível ilegível, Ires Brandalize, Noelsi M. Sasso Aline Parisotto Reginatto, ilegível Simone Aiolfi; Flávia M. Zortéa, ilegível, ilegível, Alais Lovera, Maristela Antonioli, Fidelia Dosolina Comachio Guadagnin ilegível ilegível, Andréia L Todeschini Oscar Todeschini, ilegível, Ana Luisa Rosin, Vanessa M. Pierozan De Conto, Márcio De Conto Ires Parisotto Caldieraro, ilegível Franco Caldieraro, Marli Dagnese Fiorentim, Andréia Pelle de Oliveira, ilegível, Maurício Frigo, Tadeu Fiorentin, Charlene Frasson Caús, Giovana Zottis, Cleunice B. Dall Agnol, Salete T. C. Bongiovani, Rosane M. A. Pavan, Vera L D Costa Zajaczkowski João Paulo Maroso, Marize Antonioli Bassani, Tamara Reche Marzzaro, Pedro A. V. Zanon Nedio Narciso Sostizzo Ricardo Poletto ilegível, Firléia Guadagnin Radin, Juari Joao Zanon

Extraída do livro de atas n.º 01 folhas 01 a 02, da Associação Vêneta de Nova Bassano.

Nova Bassano, 10 de agosto de 2018.

  
Juari João Zanon  
Presidente

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE NOVA BASSANO / RS  
Rua Pinheiro Machado, 850 - Sala 09 - Fone: (54) 3273-1118  
BEL, GUILHERME FERNANDO DE SOUZA - Oficial Registrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLO N° 4716, Livro A-3, fl. 24, em data de 27/09/2018.  
REGISTRO N° 92, Livro A-2, fls. verso 192 a 199 verso.  
ASSOCIAÇÃO VÊNETA DE NOVA BASSANO  
Nova Bassano, 27 de setembro de 2018.

  
Fábria Birk Caldieraro - Oficial Substituta

Total: R\$163,10 + R\$14,00 = R\$177,10  
Exame documentos: R\$78,00 (0389.04.1700001.00353 a 354 = R\$8,00)  
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$68,00 (0389.04.1700001.00352 = R\$3,30)  
Digitalização: R\$22,50 (0389.93.1700001.00167 = R\$2,70)  
Processamento eletrônico: R\$64,60 (0389.01.1700001.01090 = R\$1,40)

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VÊNETA DE NOVA BASSANO

NOVA BASSANO – RS - BRASIL



## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1.º - Com a denominação de **ASSOCIAÇÃO VÊNETA DE NOVA BASSANO**, fundada no dia 28 de julho de 2018, com sede na Rua Luis Marafon, n.º 612, Centro, na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil, fica constituída, nos termos da legislação vigente, uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

**Parágrafo Único:** A Associação Vêneta de Nova Bassano usará a sigla **AVENOBA** para abreviar a sua denominação.

Artigo 2.º - A Associação Vêneta de Nova Bassano tem por finalidade a produção e a promoção da cultura e das artes em geral, promover o desenvolvimento da cultura Ítalo-Brasileira, em suas diferentes manifestações, patrimônio cultural, histórico, natural e arquitetônico, desenvolvendo relações de intercâmbio e ações de caráter formativo, econômico e financeiro com a Itália, apoiar os tratados de cidades irmãs (gemellaggio) entre municípios, especialmente com as regiões do Vêneto e também estará aberta, a todos os italianos, descendentes de italiano e simpatizantes.

São os objetivos da entidade:

- I) Congregar os imigrantes italianos e seus descendentes, possibilitando o fortalecimento de pessoas físicas que compõem o quadro de associados;
- II) Representar a comunidade formada por descendentes de italianos das mais diversas origens, perante autoridades, entidades públicas e privadas do Brasil e da Itália;
- III) Viabilizar intercâmbios educacionais, culturais, técnico-científicos, esportivos, empresariais e artísticos de interesse entre Brasil e Itália e entidades italianas estabelecidas no Brasil;
- IV) Organizar viagens e visitas de descendentes de italianos à Itália;
- V) Acolher visitas de italianos em nosso município;
- VI) Promover, estimular e difundir encontros culturais, festividades recreativas, artísticas e religiosas, como também atividades assistenciais com a participação dos associados;
- VII) Promover e incentivar, por todos os meios, a preservação do folclore, usos e costumes dos antepassados italianos, como também o cultivo da língua italiana e dos dialetos italianos falados em Nova Bassano - RS;
- VIII) Preservar o patrimônio histórico-cultural da colônia italiana, investir e ampliar o museu do município, promover oficinas de ensino de músicas e danças típicas, buscar alternativas para criação de uma casa de cultura;



IX) Apoiar a edição de obras literárias sobre a história, as origens e a cultura dos imigrantes e seus descendentes;

X) Contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito da vida comunitária em núcleos de italianos;

XI) Solicitar apoio do Consulado Italiano no Brasil e outras entidades reconhecidas nacionalmente para o alcance dos fins da associação;

XII) Manter laços de fraternidade e de amizade entre Nova Bassano - Brasil e Bassano Del Grappa - Itália, estabelecidos no tratado de cidades irmãs "Gemellaggio" firmado no ano de 1957.

Parágrafo Único: A entidade poderá também firmar parcerias e intercâmbios com as diferentes culturas e etnias afins.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 3º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e que mantenham fiel obediência ao estatuto e deliberações da Associação, bem como mantenham em dia as contribuições e/ou taxas mensais, que venham a serem estipuladas e autorizadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os associados fundadores ficam dispensados de aprovação da Diretoria.

Artigo 4º - O quadro de associados será constituído das seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES:** São todos aqueles que participaram do ato de constituição da associação.
- b) **CONTRIBUINTES:** Os que tiverem suas propostas aceitas pelo Conselho mesmo não sendo descendentes de italianos, mas sob a guarda dos mesmos ou simpatizantes e, se mantiverem em dia com as suas obrigações financeiras e observarem o presente estatuto.
- c) **BENEMÉRITOS:** As pessoas físicas que, através de doações ou serviços extraordinários, em favor da associação, forem assim julgados merecedores deste título, propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral.
- d) **HONORÁRIOS:** As pessoas físicas que prestarem relevantes serviços à Associação, e aprovados pelo Conselho Fiscal, e, automaticamente todos descendentes de italianos com mais de 80 (oitenta) anos.

Artigo 5º - Não será admitido votar por procuração, sendo indispensável o voto pessoal do associado presente na Assembleia Geral.

Artigo 6º - Constituem direitos dos associados:

- a- Participar das Assembleias Gerais e dos eventos promovidos pela Associação, votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b- Participar, bem como seus dependentes, das atividades da Associação;
- c- Apresentar sugestões de interesse da Associação.

92

7



**Parágrafo Único** – Consideram-se dependentes dos associados os familiares, tais como cônjuges, filhos com até 24 (vinte e quatro) anos de idade e pais desde que estejam sob a total dependência econômica do associado.

Artigo 7.º São deveres dos associados:

- a- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b- Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas deliberações;
- c- Votar para os cargos diretivos;
- d- Colaborar para o desenvolvimento e aprimoramento da associação;
- e- Estar em dia com as contribuições financeiras e sociais, determinadas em Assembleia;
- f- Zelar pelo bom nome da Associação e pela integridade de seu patrimônio;
- g- Portar-se com decência e dignidade nas dependências da Associação;
- h- Se eleito, cumprir as incumbências que lhe forem confiadas.

Artigo 8º - Perderão o direito e qualidade de associado:

- I - Os associados que venham a merecer desprezo ou descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial como implicados em crime contra a Pátria, a honra, a moral, a prosperidade e a vida;
- II - Os associados que depredarem o patrimônio da associação ou silenciarem diante de danos ao mesmo;
- III - Os associados que se negarem a cumprir as disposições deste estatuto ou desacatarem as deliberações dos Órgãos de Administração;
- IV - Os associados que fizerem agitação no seio da comunidade ou procurarem desmoralizar os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal com calúnias ou críticas infundadas;
- V - Os associados que por vontade própria, resolverem retirar-se da Associação, mediante emissão da competente carta de desistência.

**Parágrafo Único** - A proposta de exclusão deverá ser submetida à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Artigo 9º - Os associados, qualquer que seja a categoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Artigo 10.º - A Associação será administrada pela Diretoria que, na pessoa de seu Presidente, de forma isolada ou em conjunto com o Tesoureiro, representará ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

Artigo 11.º - A Diretoria com mandato de 02 (dois) anos será eleita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleita no mesmo cargo, no todo ou em parte, por mais um período.



**Artigo 12.º** - A Diretoria é o órgão de administração direta e representativa da Associação e será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, Tesoureiro e 2.º Tesoureiro.

**Parágrafo Único** - Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente, sendo vedado à Associação remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros ou outras pessoas com vínculo equivalente.

**Artigo 13.º** - São atribuições da Diretoria:

- I - Dirigir a associação, de acordo com o presente estatuto;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III - Reunir-se, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente;
- IV - Receber os associados, acolhendo sugestões que forem apresentadas;
- V - Exigir dos associados a satisfação de suas contribuições;
- VI - Receber e guardar convenientemente os fundos e recursos financeiros da associação, depositando-os em casa bancária idônea, bem como decidir sobre a sua aplicação;
- VII - Admitir ou recusar proposta de ingresso de novos associados;
- VIII - Apresentar relatório de atividades ao fim de cada mandato;
- IX - Criar comissões para o desempenho das finalidades, no interesse da associação.

**Artigo 14.º** - Ao Presidente compete:

- I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, exercendo o direito de "voto de minerva", quando for o caso;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Criar departamentos conforme a necessidade da associação.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 15.º** - Ao Tesoureiro compete:

- I - Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Ter sob sua guarda e eseriturar, em forma contábil, o livro caixa e contas financeiras;
- III - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- IV - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- V - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VII - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete ao segundo tesoureiro, substituir legalmente o tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



**Artigo 16.º** - Ao Secretário compete:

**I** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

**II** - Redigir a correspondência da Associação e assiná-la junto com o Presidente;

**III** - Manter e ter sob sua guarda os livros da Associação;

**IV** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

**V** - Encaminhar à Diretoria as propostas de associados.

**Parágrafo Único** - Compete ao segundo secretário, substituir legalmente o secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 17.º** - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo de fiscalização e será composto de três (03) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos no mesmo cargo, no todo ou em parte, por mais um período.

**Artigo 18.º** - Ao Conselho Fiscal compete:

**I** - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, zelando pelo mesmo e dando ênfase ao cumprimento da parte econômica e financeira;

**II** - Reunir-se anualmente, na segunda quinzena de janeiro, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, enviando relatórios à Assembleia Geral, ao final de cada mandato;

**III** - Convocar Assembleia Geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento;

**IV** - Ter as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei.

**V** - Cumprir os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 19.º** - O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença de seus três (03) membros.

**Artigo 20.º** - Terão validade as decisões do Conselho Fiscal desde que tomadas pela maioria dos presentes.

#### **CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 21.º** - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas resoluções, desde que não contrarie o presente estatuto, constituído por todos os associados em pleno exercício de seus direitos e pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 22.º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral Ordinária:

**I** - Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

**II** - Aprovar ou não as contas, balanço anual, relatórios financeiros do exercício anterior e previsões orçamentárias;

**III** - Em caso de decisões ou negociações de grande vulto, contratações de dívidas significativas, consertos, manutenção e melhoria dos equipamentos, serão decididos em Assembleia Geral pela maioria dos presentes;

**IV** - Fixar o valor da joia e da mensalidade;

- V - Tratar de outros assuntos de interesse dos associados;  
VI - Autorizar despesas e assumir compromissos, tais como financiamentos junto à instituições bancárias para aquisição de imóveis.



**Artigo 23.º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre a extinção da Associação e destinação do Patrimônio Social;
- II - Apreciar os recursos de associados, excluídos por decisão de outro órgão;
- III - Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto Social;
- IV - Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Vender ou doar de bens imóveis da associação;

§ 1º A assembleia que destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, irá eleger outros membros para substituí-los, que exercerão seus mandatos pelo tempo restante.

§ 2º Para deliberar sobre a destituição dos administradores e a alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

**Artigo 24.º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados em pleno exercício de seus direitos.

**Artigo 25.º** - As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos associados, e, em segunda chamada, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Único** - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Artigo 26.º** - As Assembleias Gerais obedecerão sempre a Ordem do dia motivadora da convocação.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas mediante correspondência física ou eletrônica entregue individualmente a cada associado, circulares, avisos ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de dez (10) dias quando Ordinária e, em menor prazo, nunca inferior a setenta e duas (72) horas quando Extraordinária, indicando-se sempre a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

§ 2º É assegurado a um quinto (1/5) dos associados convocarem os órgãos deliberativos, pelos meios previstos neste estatuto.

## **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 27.º** - Na segunda quinzena do mês de novembro, por ocasião da Assembleia Geral, realizar-se-á eleição para escolha dos dirigentes da associação. A eleição será direta, isto é, todos os associados de acordo com este estatuto e, em dia com a tesouraria, darão seu voto.

**Artigo 28.º** - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á no dia primeiro de janeiro ao ano correspondente, levando-se em consideração o mandato que é de dois (02) anos. Nessa ocasião lhe

serão entregues todos os documentos da associação, devidamente em ordem, bem como relatórios das atividades, balanço geral, relação de patrimônio, capital em caixa, etc.



## **CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Artigo 29.º O patrimônio social é constituído de bens móveis, imóveis e recursos obtidos através de anuidades dos associados, de festividades ou outras atividades, por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, ou ainda por entidades ou governos estrangeiros, uma vez amparadas pela legislação do país.

Artigo 30.º O patrimônio imóvel da Associação somente poderá ser alienado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites com a tesouraria.

Artigo 31.º - A associação deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 32.º - O presente estatuto só poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, inclusive no tocante à Administração, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, para este fim, e será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, que não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, devendo constar na convocação a relação dos artigos a serem reformados.

Artigo 33.º - A Associação poderá ser extinta mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes.

§ 1º A assembleia que decidir pela extinção da associação elegerá uma comissão de três membros para promover o pagamento de eventuais dívidas vencidas ou vincendas.

§ 2º A mesma comissão ficará encarregada de transferir o patrimônio restante a entidades congêneres.

Artigo 34.º - A Associação também poderá ser extinta por determinação judicial.

Artigo 35.º - Na desistência, o associado não terá direito a nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização, por contribuição feita na associação, sendo valores, bem imóveis e móveis pertencentes à associação.

Artigo 36.º - A associação não se responsabiliza pelo associado, em caso de vandalismo ou danos feitos pelo próprio em qualquer evento, ou patrimônio público e/ou privado.

Artigo 37.º Em caso de dissolução da Associação Vêneta de Nova Bassano, o patrimônio da entidade reverterá em benefício de entidades filantrópicas desta cidade ou ao Poder Público

62

D

Municipal, a critério dos membros remanescentes da Diretoria e do Conselho Fiscal ratificada a decisão por assembleia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.



**Artigo 38.º** Os associados beneméritos e honorários ficam isentos do pagamento da contribuição mensal e/ou anual que vier a ser estipulada e os associados contribuintes que tiverem carteira de estudante pagarão 50 % (cinquenta) por cento da referida contribuição.

**Artigo 39.º** Os dependentes do associado falecido poderão continuar vinculados à associação, desde que o cônjuge sobrevivente continue pagando as contribuições mensais.

**Artigo 40.º** Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos para o primeiro mandato, excepcionalmente, exercerão seus cargos, por dois anos e cinco meses (2,5) ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 41.º** Em qualquer reunião da associação será vedada a discussão ou atividade de natureza política, bem como a participação da entidade ou seus representantes, em nome dela, em reuniões ou atividades de cunho político.

**Artigo 42.º** Serão excluídos, automaticamente, pela Diretoria, os associados que estiverem em atraso com seus compromissos financeiros com a Tesouraria por mais de 03 (três) meses, podendo retornar, se houver regularização do seu compromisso.

**Artigo 43.º** O exercício social da associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 44º** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

**Artigo 45.º** O presente estatuto social, discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na Casa de Formação Nazaré, no dia 28 de julho de 2018, passa a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Bassano/RS.

**Artigo 46.º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Legislação vigente, ou por decisão da maioria absoluta dos membros da associação, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 47º** Fica eleita a Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Nova Bassano-RS, 28 de julho de 2018.

  
**Juari João Zanon**  
Presidente

  
**Giovana Zottis**  
OAB-RS 66.583  
Assistente jurídica

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE NOVA BASSANO / RS  
Rua Pinheiro Machado, 850 - Sala 09 - Fone: (54) 3273-1118  
BEL. GUILHERME FERNANDO DE SOUZA - Oficial Registrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLO N° 4718, Livro A-3, fl. 24, em data de 27/09/2018.  
REGISTRO N° 92, Livro A-2, fls. verso 192 a 199 verso  
ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO  
Nova Bassano, 27 de setembro de 2018.

  
Fabia Birk Calderaro - Oficial Substituta

Total: R\$163,10 + R\$14,00 = R\$177,10  
Exame documentos: R\$78,00 (0389.04.1700001.00353 a 354 = R\$8,60)  
Inscrição soc. s/ fins economicos: R\$58,00 (0389.04.1700001.00352 = R\$3,30)  
Digitalização: R\$22,50 (0389.03.1700001.00187 = R\$2,70)  
Processamento eletrônico: R\$4,60 (0389.01.1700001.01090 = R\$1,40)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de Nova Bassano**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

Certidão Número/Ano: 2702/2020

Dígito Verificador: 3989

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME: ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASSANO  
CNPJ/CPF: 31.702.174/0001-20  
ENDEREÇO: RUA LUIZ MARAFON, 612  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: NOVA BASSANO  
ESTADO: RS  
CEP: 95340-000

---

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos (mobiliários e imobiliários) com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE NOVA BASSANO-RS.

**CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/08/2020**

**COM VALIDADE ATÉ: 04/11/2020**

Atividades culturais da AVENOBA:

Fundação da Associação e recepção ao grupo de teatro Le Arti per via - Julho/18

1ª. Noite das Lamparinas na Comunidade Santo Antônio- Novembro/18

Participação na noite de Natal em André da Rocha- Dezembro/18

Participação no Natal Luz de Nova Bassano - Dezembro/18

Participação na abertura da 3a. Expo Bassano com a peça teatral Partire, Arivare, Fare- Maio/19

Palestra aos alunos sobre a História da imigração italiana - Maio/19

1º. Jantar italiano de Nova Bassano - Maio/19

Apresentação da Peça Teatral Partire, Arivare, Fare em Bassano Del Grappa- Itália- Setembro/19.

Apresentação da peça teatral na festa da Família Reginato em Nova Bassano...

Apresentação da peça teatral na festa da Família Ziliotto em Nova Araçá

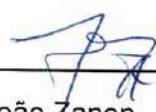
2a Noite das Lamparinas - Comunidade Onze Unidos- Dezembro/19

Participação no Natal Luz- Dez/19

Organização juntamente com a APAE do Piquenique na praça dentro do Projeto Verão- Janeiro/20

Filó com Literatura- lançamento do Livro Domanda Nisio de Emir Rossoni- Março/20

Nova Bassano, 05 de agosto de 2020.



---

Juari João Zanon

Presidente



**Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso II,  
art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

RESPONSÁVEL: Jusséi João Zanon brasileiro(a), residente  
e domiciliado (a) na Rua Rua Susellini nº 08  
Bairro: Centro, Município de Nova Bassano/RS.

O comprometente na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 16 de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Bassano, compromete-se:

- I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 001/2020 – Prêmio de Cultura – Todas as Linguagens – Aldir Blanc;
- II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
- III.- Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias da data de encerramento da atividade.

Nova Bassano, 26 de novembro 2020

## Proposta de contrapartida social da AVENOBA

A Associação Vêneta de Nova Bassano (AVENOBA), sob o CNPJ 31.702.174/0001-20, tem entre seus objetivos promover, estimular e difundir encontros culturais, festividades recreativas, artísticas e religiosas, como também atividades assistenciais; promover e incentivar, por todos os meios, a preservação das tradições, folclore, usos e costumes dos antepassados italianos, como também o cultivo da língua italiana dentre diversos outros.

Neste ano de 2020, o setor cultural teve suas atividades interrompidas por força de medidas de isolamento social durante a calamidade pública da COVID 19 e como a Lei Federal Aldir Blanc dispõe sobre ações emergenciais destinadas a organizações culturais, a AVENOBA apresenta o projeto de contrapartida social:

O grupo de Teatro da AVENOBA, no período de pandemia, com o distanciamento social, organizou um trabalho de forma remota, coordenado pelo diretor de teatro Marcelo Brentano, DRT14814/RS, com uma mensagem de esperança e também como um presente de aniversário dos dois anos da associação, um espetáculo em vídeo, apresentado em uma live: UN SOGNO, UNA FAMIGLIA, UNA STORIA!

As atividades continuaram com aulas de italiano para iniciantes e conversação para associados com curso completo e o grupo de teatro realizou oficinas, aulas virtuais e alguns encontros presenciais para a produção de mais uma peça teatral.

Assim, a AVENOBA garante, como contrapartida social, a apresentação da peça teatral NOVA BASSANO: UN SOGNO COSTRUITO DA TANTE MANI na data da inauguração do muro de acesso à cidade, prevista para o dia 20 de novembro de 2020. Neste espaço cultural o artista plástico bassanense Airton Primieri conta através da arte, usando ferro e aço, a História de Nova Bassano.

A Associação também se propõe a apresentar este espetáculo à comunidade em mais duas oportunidades em planejamento a ser definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura local.

Nova Bassano, 27 de outubro de 2020.

  
Juari João Zanon

Presidente



P.M. de Nova Bassano

RUA SILVA JARDIM, 505

95340-000 - NOVA BASSANO - RS

CNPJ : 87.502.894/0001-04

Fone: (54) 3273-1649

# NOTA DE EMPENHO

<b>Empenho</b>		<b>01-003659/2020</b>	
N. da Via	1º via	Página	1 / 1
Tipo	<b>Ordinário</b>	Recurso	<b>Orçamentário</b>
Modalidade Licitação	NSA-Não se aplica	Número Licitação	
Solicitação de Compra	RESOL 01/20 FMC	Ordem de Compra	
Emissão	30/11/2020	Vencimento	31/12/2020
Total de Créditos		70.200,00	
Saldo Anterior		47.690,47	
Valor de Empenho		6.421,32	
Saldo Atual		41.269,15	

Desp Princ: 854 333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Desp. Sec. 3153 333504301000000 INSTITUICOES DE CARATER

Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade: 01 UNIDADES SUBORDINADAS  
 Função: 13 Cultura  
 Subfunção: 392 Difusão Cultural  
 Programa: 0201 Desenvolvimento da Cultura  
 Proj/Ativ: 1167 Subvenções a Entidades  
 Recurso: 1065 Recurso da Cultura

Credor: 30053 ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASSANO  
 Endereço: RUA LUIZ MARAFON, 612, CEP 95340-000  
 Cidade: NOVA BASSANO - RS CNPJ/CPF 31.702.174/0001-20  
 Telefone: (54)99521406 E-mail:

Bco-Ag-Cta:		Obs...:	
Quantidade	Un.	Descrição	Valor Total
		VALOR REFERENTE REPASSE PROVENIENTE DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 DESTINADA AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2020, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.	6.421,32
<b>Total Geral:</b>			<b>6.421,32</b>

Local de Entrega:

<b>VISTO</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>LIQUIDADO</b>	<b>AUTORIZADO</b>
Em:	Em 30/11/2020  ELIS PAULA MARZZARO	Em: 30 NOV 2020 	Em 30/11/2020  Prefeito Municipal
<b>PAGAMENTO</b>		<b>RECIBO</b>	
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Banco: BB Conta: 18465 Cheque/Doc/Ted Nº: _____ Em: 03 DEZ 2020 _____ Tesouraria		Recebi(emos) do MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, o valor correspondente a presente Nota de Empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITAÇÃO". _____ Assinatura Nome: _____ Identidade/CPF: _____	

Autenticação

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência	2840-1
Conta corrente	18465-9 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

**Creditado**

---

Banco	748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV)	259 SICREDI IBIRAIARAS RS/MG
Conta corrente (com DV)	882712
CNPJ	31.702.174/0001-20
Nome favorecido	ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASSANO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	120.318
Valor	6.421,32
Destinação	0
Data transferência	03/12/2020

" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 3599934B0D63CF11

---

Assinada por	JC783302 IVALDO DALLA COSTA
	J0474708 JUCELI TONON

03/12/2020 11:13:06
03/12/2020 11:14:56

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J0474708 JUCELI TONON.



Nova Bassano, 26 de março de 2021

A

Secretaria Municipal da Educação

Departamento Cultural.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AVENOBA-Associação Veneta de Nova Bassano, vem pelo presente encaminhar em anexo, a nota de despesa referente a prestação de contas do valor de **RS 6.421,32** (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) recebidos do Incentivo referente a Lei Aldir Blanc. Valor esse pago ao instrutor Marcelo Brentano, responsável pela preparação de atores/atrizes do Grupo Avenoba; preparação, criação e direção do espetáculo teatral; aulas de Teatro e criação de Texto teatral.

Contamos com a aprovação e nos colocamos a disposição no que for necessário.

Leda Maria Ravanello

Tesoureira-AVENOBA





MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
Secretaria Municipal da Fazenda



<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://teutonia.nfse-tecnos.com.br">http://teutonia.nfse-tecnos.com.br</a>	<b>Código de Verificação</b> 6C53F46A.44A8004A	<b>Data/Hora da Emissão</b> 11/12/2020 - 15:50:43
<b>Local da Incidência do Imposto</b> TEUTONIA - RS	<b>Natureza da Operação</b> Exigível	<b>Número da Nota</b> 60

Prestador de Serviços			
<b>Prestador do serviço</b>	<b>MARCELO BRENTANO</b>		
<b>Nome Fantasia</b>	BRENTANO PRODUÇÕES		
<b>Endereço</b>	ESTRADA GERAL, S/N, INTERIOR		
<b>Bairro</b>	PONTES FILHO	<b>Cpf/Cnpj</b>	33.058.266/0001-44
<b>Cidade</b>	TEUTONIA - RS - BRASIL	<b>Insc. Mun.</b>	10235
<b>Cep</b>	95890-000		
<b>E-mail</b>	brentanoteatro@gmail.com	<b>Telefone/Celular</b>	(51)992844006 / (51)992844006

Tomador de Serviço			
<b>Tomador do serviço</b>	<b>ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASSANO</b>		
<b>CPF/CNPJ</b>	31.702.174/0001-20		
<b>Endereço</b>	RUA LUIS MARAFON, 612		
<b>Bairro</b>	CENTRO		
<b>Cidade</b>	NOVA BASSANO - RS - BRASIL	<b>Inscrição Estadual</b>	0
<b>Cep</b>	00953-400	<b>Telefone</b>	5499521406
<b>E-mail</b>	avenoba.novabassano@gmail.com		

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	6.421,32	0,00	0,00	6.421,32	2,00	128,43

Detalhamento da Atividade						
<b>8.02</b>						
- Preparação de atores/atrizes do Grupo da Avenoba da cidade de Nova Bassano						
- Preparação, criação e direção do espetáculo Teatral						
- Aulas de Teatro						
- Criação de Texto Teatral						

Serviços (R\$)	Desconto (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Dedução (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Líquido (R\$)
6.421,32	0,00	0,00	0,00	6.421,32	128,43	6.421,32

**VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 6.421,32**

Retenções					
<b>Base Cálculo (R\$)</b>	<b>PIS (R\$)</b>	<b>Cofins (R\$)</b>	<b>C.S.L.L (R\$)</b>	<b>IRRF (R\$)</b>	
6.421,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INSS (R\$)</b>	<b>Outras Retenções (R\$)</b>	<b>ISS Retido (R\$)</b>	<b>Líquido da Nota (R\$)</b>		
0,00	0,00	0,00	6.421,32		

Outras Informações	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.</li> <li><b>Forma de pagamento:</b> À vista</li> <li>Esta nota equivale ao RPS nº 60, emitido em 11/12/2020 15:50:43</li> <li>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.</li> <li>Valor aproximado do tributo federal - R\$ 863,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%) e municipal - R\$ 315,29 (4,91%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.</li> </ul>	

RECEBEMOS DE MARCELO BRENTANO OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/12/2020 - 15:50:43. TOMADOR: ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASSANO. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 6.421,32	<b>Nota</b> 60
<b>IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>

SISTEMA SICREDI  
SICREDI IBIRAIARAS RS/MG

< ENVIO DE TED >

REMETENTE  
BANCO.....: 748 - SICREDI  
COOPERATIVA.....: 0259 - SICREDI IBIRAIARAS-RS/MG  
CONTA CORRENTE...: 88271-2  
NOME.....: ASSOCIACAO VENETA DE NOVA BASS  
CPF/CNPJ.....: 31.702.174/0001-20

DESTINATARIO  
BANCO/IF.....: 041 - BANCO DO ESTADO DO RIO G  
ISPB.....: 92702067  
AGENCIA.....: 0946  
CONTA CORRENTE...: 060631810-9  
NOME.....: MARCELO BRENTANO  
CPF/CNPJ.....: 33.058.266/0001-44

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

DESCRICAD.....: PGTO HORAS AULA

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO

VALOR DA TED (R\$).....: 6.421,32

AGENCIA: 003 - UNIDADE DE ATENDIMEN

DATA: 11/12/2020 HORA: 14:57:57

TERMINAL: DTH572643

OPERADOR: 278

NSU: 001165 AUT.: 0031 ATENDIM: 000015

VIA DO ASSOCIADO

## **Declaração de Realização de Contrapartida**

Eu, Juari João Zanon, presidente da AVENOBA – Associação Vêneta de Nova Bassano, declaro que a contrapartida estabelecida pelo Inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 58, de 30 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc em Nova Bassano, foi realizada de acordo com os propósitos estabelecidos.

### **Dados da Contrapartida:**

**Atividade realizada:** apresentação teatral

**Data da realização:** 20 de novembro de 2020

**Local da realização:** Painéis artísticos “A Saga de Um Povo”

**Relação de serviços executados:** pagamento do diretor de teatro pela preparação dos atores/atrizes; preparação, criação e direção do espetáculo teatral; aulas de teatro e criação de texto teatral.

**Valor do serviço prestado:** R\$ 6.421,32



Assinatura do Responsável

# A arte no muro retrata a imigração italiana

FOTOS: JEFFERSON FROES CL

**Nova Bassano** - Na noite da sexta-feira, 20, foi inaugurada a obra de arte do muro de contenção localizado na rua Pinheiro Machado, próximo ao pórtico de acesso Sul da cidade. O muro foi inicialmente projetado com o objetivo de alargar a rua e há dois anos, através de uma comissão juntamente com o artista bassanense Ailton Primieri, foram criados nove painéis que contam a história da imigração italiana. A obra de arte "a saga de um povo" foi criada através do projeto Recordar e Viver Nova Bassano, que a partir de agora torna-se um importante ponto turístico para o povo bassanense e visitantes. Durante a inauguração, a Associação Vêneta de Nova Bassano (Avenoba), coordenada pelo diretor Marcelo Brentano, apresentou um teatro itinerante contando a história, desde a saída dos imigrantes da Itália até o progresso conquistado nesta terra, que juntamente com as lindas vozes das cantoras Luciana Picoli Rossoni e Janaina Rampazzo embelezaram e encantaram os presentes. O Poder Público e a comissão organizadora agradecem aos envolvidos.

*Arte no muro: quando o ferro retrata a imigração italiana*

Em nove módulos, a imigração italiana é retratada a partir de uma matéria-prima que garantiu o desenvolvimento do polo metalmeccânico de Nova Bassano e de toda a Serra Gaúcha: o ferro. Foram dois anos para compor esse projeto artesanal pelas mãos de um "pedreiro e artista autodidata", como se define Ailton Primieri. *Artista com a sua obra-prima:*

"nasci para fazer isso"

"Eu não queria grafite, já estava tudo na minha cabeça". Quando foi convidado a dar um sentido para esse longo muro recém-criado em Nova Bassano, o pedreiro e artista autodidata, Ailton Primieri, 51 anos, já visualizou tudo pronto em sua mente e entendeu que o ferro poderia ser uma excelente matéria-prima, evocando a sua vital presença no polo metalmeccânico.

Embora também se dedique à pintura de telas, não concordou em desenvolver algo como grafite, "uma vez que poderia desbotar com o tempo".

Foi convicção do seu potencial que a Prefeitura de Nova Bassano aceitou que ele materializasse na prática aquilo que

já via na imaginação.

Foram dois anos de trabalho, com algumas pausas no meio. Primeiro em um pavilhão na Vila Bassanense e, por fim, em uma metalúrgica (a Medalfo), quando, com a ajuda de maquinários e da tecnologia, ao lado de quem sabia manejar as máquinas, conseguiu lapidar ainda mais a sua arte.

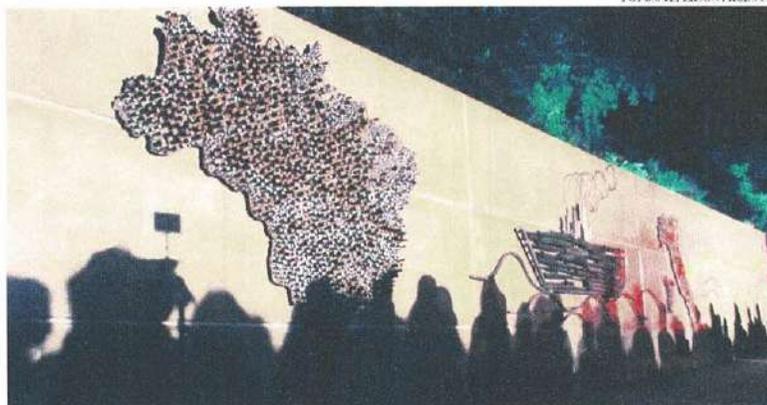
Os painéis surpreenderam, emocionaram e, desde a sua colocação nas últimas semanas, viraram paradas obrigatórias de quem circula pela Pinheiro Machado.

"Não pensei duas vezes quando me desafiaram. Acredito que nasci para fazer isso, só estava esperando essa chance para despertar. A magia da arte alimenta a alma, transforma", emociona-se Ailton, que cita a também artista contemporânea Beatriz Dagnese como madrinha do projeto, pois foi quem percebeu o potencial do espaço para a arte e teria mencionado o nome do agora escultor aos órgãos competentes.

O artista nasceu na Capela de São Marcos, área rural de Nova Bassano, e viveu "até os 12 anos na roça."

*Espaço ressignificado e revitalizado*

Analice Antonioli, da comissão organizadora do Proje-



Painel que retrata a chegada dos italianos ao Brasil

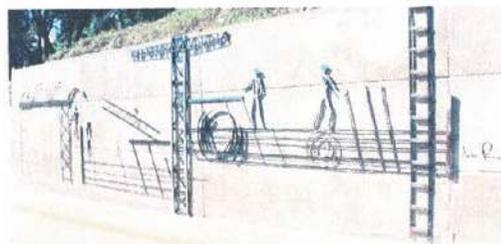
to Arte no Muro, salienta que inicialmente os muros foram criados como forma de contenção da faixa de domínio e, agora, foram ressignificados com a arte.

"Vamos contar a história de Nova Bassano desde a colonização até agora. A Arte no Muro é a representação do município, de cenários e de objetos do cotidiano. É a visão de mundo da gente deste determinado cantinho no Sul do Brasil", orgulha-se a professora, também integrante da Avenoba, entidade que brindou a comunidade com o espetáculo teatral.

Por Silvana Toazza



Ailton Primieri é quem assina as obras de arte



Grupo Avenoba retratou também a culinária italiana



Poder Público e integrantes do grupo Avenoba, que se apresentaram na noite



[INÍCIO](#) [SOBRE](#) [ESTATUTO](#) [DIRETORIA](#) [ASSOCIADOS](#) [FOTOS](#) [VÍDEOS](#)

domingo, 22 de novembro de 2020

## Arte no Muro - A Saga de Um Povo

Nova Bassano ganhou um espaço onde a arte conta a história desde sua fundação aos dias de hoje, iniciando com a chegada dos imigrantes italianos, no final do século XIX. O muro de contenção, no acesso leste da cidade passou a exibir painéis com cenas elaboradas em metal, oriundo de sobras das metalúrgicas locais. O artista, Airton Primieri, é um bassanense que, finalmente, tem todo seu talento revelado, encantando quem passa pelo local com as esculturas estilizadas, que simbolizam a trajetória dos primeiros imigrantes e dos que chegaram depois, tornando a cidade próspera e acolhedora de hoje. O poder público, através do prefeitoIVALDO Dalla Costa e o vice-prefeito João Paulo Maroso, apostou no talento de Airton, depois de uma indicação e provocação da também reconhecida artista bassanense, Beatriz Dagnese. Em final de 2017 foi criada uma comissão para elaborar e concretizar o projeto Arte no Muro composta por Marivane Segalin, Leda Ravanello, Analice Antonioli, Mari Dagnese Fiorentin, Cristiano Trewiczenski e Airton Primieri, todos também integrantes da AVENOBA. Na noite de 20 de novembro, ao longo do muro, cerca de 200 metros, foi inaugurada a obra com a peça de teatro itinerante, "Nova Bassano: un sogno costruito da tanti mani", dirigida por Marcelo Brentano. Artistas da AVENOBA encenaram cada painel, encantando a plateia que se fez presente em grande número.

Reproduzimos abaixo imagens de cada painel, com uma ilustração da peça e o texto narrado, para maior compreensão da obra "A Saga de Um Povo". Como disse o artista Airton Primieri, ao ser homenageado, "apreciem sem moderação".

### A triste partida para a esperançosa América



**AVENOBA**

[Ver meu perfil completo](#)

Translate

E-mail

[avenoba.novabassano@gmail.com](mailto:avenoba.novabassano@gmail.com)

Arquivo do blog

- ▶ 2022 (23)
- ▶ 2021 (14)
- ▼ 2020 (22)
  - ▶ dezembro (2)
  - ▼ novembro (1)
    - [Arte no Muro - A Saga de Um Povo](#)
  - ▶ outubro (1)
  - ▶ agosto (3)
  - ▶ julho (2)
  - ▶ junho (1)
  - ▶ maio (1)
  - ▶ abril (2)
  - ▶ março (3)
  - ▶ fevereiro (3)
  - ▶ janeiro (3)

<http://avenoba.blogspot.com/search/label/Arte%20no%20Muro>

# Relatório de Avaliação da Contrapartida

O Comitê Gestor de Cultura de Nova Bassano, instituído pelo Decreto Municipal Nº 57, de 14 de outubro de 2020, que tem a finalidade de estudo, planejamento e acompanhamento do repasse dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações, declara aprovada a contrapartida realizada conforme os dados abaixo, estabelecida pelo Inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 58, de 30 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc em Nova Bassano, por ter sido executada de acordo com os propósitos estabelecidos, mesmo que de forma diferente do previsto na proposta de contrapartida entregue em 2020, em função do prolongamento das restrições impostas pelo estado de calamidade devido à pandemia do COVID-19.

## Dados da Contrapartida:

Beneficiário: Associação Verêta de N. Bassano - AVENOBRA  
Atividade realizada: apresentação teatral  
Data da realização: 20/11/2020  
Local da realização: Páris artísticas "A Saga de Um Povo"  
Breve descrição da atividade: preparação do espetáculo, atores, atores, cenários, figurinos, ensaios e realizações do espetáculo na inauguração dos páris artísticos

Comitê Gestor de Cultura de Nova Bassano, 13 de dezembro de 2022.

Município de Nova Bassano

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:  
Gabato C. B. Bongiovanni

Representante das Escolas Públicas do Município:  
Fátima S. Rodin

Representante da Gestão Pública do Município:  
Marinara Segabin